



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 317

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.02 – Divisão de Administração	
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Divisão Administrativa	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 230	R\$ 275.000,00
05.03 – Divisão de Recursos Humanos	
04.128.0003.2.012 – Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – 03000 – 275	R\$ 227.000,00
10.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
10.02 – Divisão de Obras	
15.452.0011.2.068 – Manutenção da Divisão de Obras	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 1212	R\$ 135.700,00
13.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
13.02 – Divisão de Esportes	
27.812.0015.2.085 – Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 1438	R\$ 42.400,00
06.00 – Secretaria Municipal de Finanças	
06.04 – Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
04.125.0005.2.021 – Tributação, Arrecadação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P.C. – 03000 – 343	R\$ 27.000,00
TOTAL.....	R\$ 707.100,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 03000 – Rec. livres – Ex. Ant.	R\$ 707.100,00
TOTAL.....	R\$ 707.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 159/2012, de 13 de novembro de 2012.

Acresce dispositivos ao Art. 17 da Lei Municipal nº 085/2005, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º O Art. 17 da Lei nº 085/05 de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos: “Art. 17...

VI – Exclusivamente ao(s) ocupante(s) de cargo(s) de provimento efetivo pertencente(s) ao(s) quadro(s) técnico(s) da(s) carreira(s) contábil e jurídica, quando designado(s) para acumular função de responsabilidade técnica dentro da sua área de conhecimento, em entidade municipal referente à administração indireta, poderá ser concedida gratificação mensal de até 300 UFIMES (Unidade Fiscal de Referência do Município de Medianeira) por entidade, limitada a referida gratificação em 600 UFIMES mensais.

Parágrafo único. A designação do(s) referido(s) agente(s), que não decorrer de Lei, assim como afixação do valor da gratificação, dar-se-á mediante a edição de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada na íntegra a Lei nº 134/2011 de 16 de agosto de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 317

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

DECRETO nº 546/2012, de 12 de novembro de 2012.

Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Procede à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 242/2011 de 19.12.2011, publicada em 26.12.2011, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

1030100082.044000 - Manutenção Divisão de Saúde

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil - 01000 – 709R\$ 7.500,00

3.3.90.33.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção - 01000 – 712R\$ 7.500,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

1030100082.044000 Manutenção Divisão de Saúde

3.1.90.11.00.00 Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 – 685.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, Paraná, 12 de novembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria,

Ione Luiz Farias
Secretário de Administração

DECRETO Nº 551/2012, de 13 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº 147/2012 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para a complementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer